



# Diário Oficial



Nº 12.056 - Ano XLVIII

Segunda-feira, 08 de abril de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## DECRETO Nº 20.269 DE 05 DE ABRIL DE 2019

*DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO DE ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO JARDIM BASSOLI, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido ao Governo do Estado de São Paulo o uso de área de propriedade da Municipalidade, a seguir descrita e caracterizada:

“Área Institucional 5 - Equipamento Público Comunitário do loteamento Jardim Bassoli, Quarteirão 16.158, que possui as seguintes medidas, confrontações e área: 86,99m de frente, pelo alinhamento da Rua Desembargador Benedito Jorge Farah (antiga Rua 16); do lado esquerdo, 40,00m, onde confronta com os lotes 13 e 14; 19,08m em curva de concordância entre a citada rua e a Rua Leonel Ferreira Gomes (antiga Rua 10); e fundo, 47,75m, deflete à esquerda em curva por 56,20m, pelo alinhamento da Rua Leonel Ferreira Gomes, encerrando a área de 3.423,81m<sup>2</sup>.”

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizada pelo permissionário exclusivamente para a construção da Unidade Básica de Saúde na forma estabelecida no convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, conforme disposições do Programa de Fortalecimento da Gestão da Saúde no Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica vedado ao permissionário, a qualquer título, a cessão a terceiros do bem público ora permissionado ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

**Art. 4º** A presente permissão será outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo de permissão de uso ou até a conclusão da obra objeto deste convênio, momento em que o imóvel retornará ao Município.

**Art. 5º** A presente permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de abril de 2019.

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**RUBEN CELSO QUESITI PASSOS**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo em exercício

Redigido com base em elementos do processo SEI PMC.2019.00000049-81, em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral